



INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

OUTORGANTE: MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS

LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco D, Conjunto 22, Sala Cartagena, Condomínio Millenium Office Park, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.472.720/0003-84 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.214.025.984 e sua filial com sede no município de Jaguariúna, neste Estado, na Rodovia SP 340, KM 128,7, Tanquinho, CEP 13918-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.472.720/0001-12 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.902.428.097, neste ato representada por **CARLOS AUGUSTO FURST**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 26550210 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.185.738-85 e **RODRIGO AUGUSTO VIDIGAL DE LIMA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº M5.107.081 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 796.109.516-00, ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco D, Conjunto 22, Sala Cartagena, Condomínio Millenium Office Park, Vila Olímpia, São Paulo/SP.

OUTORGADOS: REGIS MAGALHÃES SOARES DE QUEIROZ, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 178.223, portador da cédula de identidade RG nº 19.234.650-SSP/SP e **RAFAEL OLIVEIRA RODRIGUEZ**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 330.836, portador da cédula de identidade RG nº 46.035.991-5, inscrito no CPF/MF 398.174.298-22, ambos com escritório na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco D, Conjunto 22, Sala Cartagena, Condomínio Millenium Office Park, Vila Olímpia, São Paulo/SP.

PODERES: A **OUTORGANTE** nomeia e constitui seus bastantes procuradores os **OUTORGADOS**, a quem confere poderes especiais para, isoladamente, representá-la na prática dos atos de rotina a seguir especificados para o foro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal – ou fora dele –, bem como perante as autoridades governamentais e repartições públicas na esfera Federal, Estadual ou Municipal, usando dos poderes contidos



na cláusula “*ad judicia*” e “*ad judicia et extra*” para representá-la e defendê-la de qualquer demanda proposta por pessoas físicas ou jurídicas, de Direito Público ou Privado, podendo propor contra quem de direito as ações competentes até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, receber intimações e citações, assinar contratos de honorários e notificações extrajudiciais, praticando, enfim, todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento de mandato, podendo nomear prepostos e, ainda, emitir procurações e substabelecimentos com cláusulas “*ad judicia*” e “*ad judicia et extra*”, tudo para defesa dos interesses da **OUTORGANTE**.

Procurações anteriores de mesmo objeto estão automaticamente revogadas.

Prazo de validade: INDETERMINADO.

São Paulo, 6 de agosto de 2025.

Signed by:
Carlos Furst
E33CAA4FF25A44D...

DocuSigned by:
Rodrigo Vidigal De Lima
20B5AAB82FA1470...

MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA

CARLOS AUGUST FURST

RODRIGO AUGUSTO VIDIGAL DE LIMA

Validado por Manuela Mattoso, advogada Motorola

Signed by:
Manuela Mattoso
4696B3B0CD9F4B5...